

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.172, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o uso de imóvel pertencente ao Município para servidão de passagem à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso de área pertencente ao Município, para fins de servidão de passagem subterrânea, visando a interligação da rede de água e esgoto, a seguir descrita:

Área "C": 341,50 m².

LOCAL: Residencial Assis Garden e Residencial Bela Vista – Assis-SP.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

MATRÍCULAS: n.º 79.191 e n.º 79.265.

DESCRIÇÃO

IMÓVEL: UM TERRENO, situado na divisa da propriedade da Visa Venda de Imóveis e Administração (Matrícula: n.º 70.901) e a propriedade do Município de Assis (Matrícula: n.º 79.191), neste município e comarca de **Assis/SP**, designado Área "C", com a seguinte descrição: inicia-se no ponto SP-09, ponto comum a Área "B"; deste, segue em reta com rumo de 41º05'48" SE, e distância de 4,26 m, confrontando-se com a Área "B", até o ponto SP-10; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com as propriedades do Município de Assis (Matrícula n.º 79.191 e n.º 79.265), com rumo de 28º46'18" SW e distância de 82,58 m até o ponto SP-12; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com a propriedade do Município de Assis (Matrícula n.º 79.265), com rumo de 75º02'05" NW e distância de 4,00 m até o ponto SP-11; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com a propriedade do Município de Assis (Matrícula n.º 79.191 e n.º 79.265), com rumo de 28º46'18" NE e distância de 84,04 m, até o ponto SP-09, ponto inicial deste perímetro, encerrando uma **área de 341,50 m²**.

Art. 2º - A área descrita no caput encontra destacada no desenho nº 6.792 e memorial descritivo que fazem parte integrante deste Decreto, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Servidão de Passagem para Implantação de Rede de Esgoto Sanitário

ÁREA: Área "A" com 278,58 m²; Área "B" com 61,57 m² e Área "C" com 341,50 m².

LOCAL: Residencial Assis Garden e Residencial Bela Vista – Assis-SP.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis, Visa Venda de Imóveis e Administração

MATRÍCULA: n.º 70.900, n.º 70.901, n.º 79.191 e n.º 79.265.

DESCRIÇÃO: ÁREA "A":

IMÓVEL UM TERRENO, situado na divisa do Residencial Assis Garden e a área de propriedade da Visa Venda de Imóveis e Administração (Matrícula n.º 70.900), neste município e comarca de **Assis/SP**, designado Área "A", com a seguinte descrição: inicia-se no ponto SP-01, distante 3,07 m do ponto D07, ponto comum as matrículas n.º 70.900 e n.º 70.901; deste, segue em reta com rumo de 74°37'48" SE, e distância de 4,00 m, confrontando-se com a divisa do Residencial Assis Garden, até o ponto SP-02; deste, segue confrontando-se com a propriedade da Visa Venda de Imóveis e Administração (Matrícula n.º 70.900), com os seguintes rumos e distâncias: 15°22'12" SW e distância de 22,01 m, até o ponto SP-03; 74°37'48" NW, e distância de 24,72 m, até o ponto SP-06; 28°46'18" SW, e distância de 22,62 m, até o ponto SP-07; deste, deflete-se à direita e segue em reta com rumo 75°02'05" NW e distância de 4,11 m, confrontando-se com a Área "B", até o ponto SP-08; deste, segue confrontando-se com a propriedade da Visa Venda de Imóveis e Administração (Matrícula n.º 70.900), com os seguintes rumos e distâncias: 28°46'18" NE e distância de 26,72 m, até o ponto SP-05; 74°37'48" SE, e distância de 23,88 m, até o ponto SP-04; 15°22'12" NE, e distância de 18,00 m, até o ponto SP-01, ponto inicial deste perímetro, encerrando uma **área de 278,58 m²**.

DESCRIÇÃO: ÁREA "B":

IMÓVEL UM TERRENO, situado na divisa das propriedades da Visa Venda de Imóveis e Administração (Matrícula n.º 70.900 e n.º 70.901), neste município e comarca de **Assis/SP**, designado Área "B", com a seguinte descrição: inicia-se no ponto SP-08, distante 14,40 m do ponto D04, ponto comum as matrículas n.º 70.900 e n.º 70.901; deste, segue em reta com rumo de 75°02'05" SE, e distância de 4,11 m, confrontando-se com a Área "A", até o ponto SP-07; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com a propriedade da Visa Venda de Imóveis e Administração (Matrícula n.º 70.901), com rumo de 28°46'18" SW e distância de 18,19 m até o ponto SP-10; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com a Área "C", com rumo de 41°05'48" NW e distância de 4,26 m até o ponto SP-09; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com a propriedade da Visa Venda de Imóveis e Administração (Matrícula n.º 70.901), com rumo de 28°46'18" NE e distância de 15,78 m até o ponto SP-08, ponto inicial deste perímetro, encerrando uma **área de 61,57 m²**.

DESCRIÇÃO: ÁREA "C":



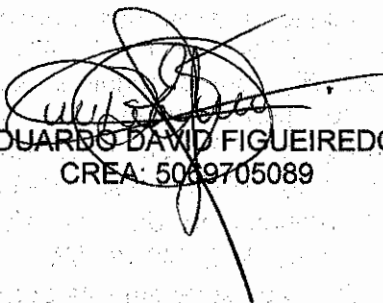
Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

IMÓVEL UM TERRENO, situado na divisa da propriedade da Visa Venda de Imóveis e Administração (Matrícula: n.º 70.901) e a propriedade do Município de Assis (Matrícula: n.º 79.191), neste município e comarca de **Assis/SP**, designado Área "C", com a seguinte descrição: inicia-se no ponto SP-09, ponto comum a Área "B"; deste, segue em reta com rumo de $41^{\circ}05'48''$ SE, e distância de 4,26 m, confrontando-se com a Área "B", até o ponto SP-10; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com as propriedades do Município de Assis (Matrícula n.º 79.191 e n.º 79.265), com rumo de $28^{\circ}46'18''$ SW e distância de 82,58 m até o ponto SP-12; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com a propriedade do Município de Assis (Matrícula n.º 79.265), com rumo de $75^{\circ}02'05''$ NW e distância de 4,00 m até o ponto SP-11; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com a propriedade do Município de Assis (Matrícula n.º 79.191 e n.º 79.265), com rumo de $28^{\circ}46'18''$ NE e distância de 84,04 m, até o ponto SP-09, ponto inicial deste perímetro, encerrando uma **área de 341,50 m²**. Tudo de acordo com o desenho n.º **6.792**, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 21 de julho de 2.023.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


EDUARDO DAVID FIGUEIREDO
CREA: 5069705089

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.175, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a IV Conferência Municipal de Cultura de Assis.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e, e em conformidade com a Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério da Cultura,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município,

DECRETA:

- Art. 1º -** Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", que será realizada no dia 13 de setembro de 2023.
- Art. 2º -** Fica o Conselho Municipal de Cultura, responsável pela coordenação e organização da Conferência, de que trata este Decreto.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.
- Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis.